



## **ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS E LEGAIS**

#### **OBJETO**

Este Estudo Técnico Preliminar corresponde à demanda relacionada ao registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos de informática e eletrônicos para atendimento das necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG.

Sugerimos que a licitação seja realizada utilizando-se a modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO tipo MENOR PREÇO com observância aos preceitos de direito público e, em especial, da Lei nº 14.133 de 01 abril de 2021.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a necessidade da aquisição de materiais, equipamentos de informática e eletrônicos para manutenção das atividades administrativas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG. Haja vista a necessidade de manutenção e/ou renovação desses equipamentos.

Por tratar-se apenas de uma quantidade estimada, a Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG, solicitará a entrega dos materiais/produtos até o montante necessário para manter os setores abastecidos, ou seja, as solicitações serão fracionadas de acordo com a demanda. Não havendo solicitação de entrega de algum item, não há compromisso da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG pelo seu pagamento.

### **3. ÁREA REQUISITANTE:**

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

### **4. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO:**

Embora a elaboração do Plano Anual de Contratações não seja obrigatória para municípios com população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, ele já vem sendo elaborado e discutido entre o Setor de Compras e demais Secretarias Municipais, tendo em vista que se trata de um instrumento de suma importância no planejamento municipal.

Assim sendo, os produtos solicitados já estão incluídos no planejamento e por conseguinte estarão no Plano Anual de Contratações.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos nas diversas modalidades licitatórias.

Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor também deverão estar previstos no edital.

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Comprovação de aptidão para prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

O critério de julgamento da proposta deverá ser o menor preço por item.

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, o levantamento de valor de mercado, para os itens, objeto deste certame, foram realizadas consultas nas seguintes fontes:

- Plataforma licitar digital

Após análise dos preços coletados ocorreu a aferição do preço médio.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Diante da necessidade de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos de informática e eletrônicos para atendimento das necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG, por um período de 12 (doze) meses, buscou-se utilizar a centralização de contratação de materiais de mesma natureza e de demandas de setores distintos.

Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade de processo, redução de tempo e de retrabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e tornando a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores.

O material a ser adquirido enquadra-se como bens comuns por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço.

## **8. DESCRIÇÃO DOS INTENS, ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO (12 MESES)**

Conforme Descrição Do Anexo Único



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

**9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Visando propiciar a ampla participação, a licitação deverá ser realizada por item, tendo em vista a divisibilidade do objeto. Acredita-se que, neste formato, não haverá prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS**

A demanda será acompanhada pelo corpo técnico responsável devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite de proposta, recebimento dos itens, sua distribuição entre as áreas contempladas e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da compra pública.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

**12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, apenas recomenda-se que:

I – No caso de aquisição de bens para substituição de outros já existentes os últimos deverão ser corretamente armazenados para que, posteriormente, seja dada a destinação ambientalmente correta para os mesmo.

II – Em nenhuma hipótese os mesmos serão descartados em locais que não sejam os identificados na legislação em vigor;

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição dos materiais se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável as aquisições pretendidas do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 01 de agosto 2024

**Ailton Firmiano Passos**

**Secretário Municipal de Planejamento e Gestão**